



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE RETI - RATIFICAÇÃO Nº 04/2020

PROCESSOS Nº. 27748/2020

Termo de Reti -
Ratificação ao Contrato de Gestão de
Regulamentação do Desenvolvimento de
Ações de Saúde, celebrado em
05/09/2018, entre a Prefeitura Municipal
de Botucatu e a ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE PIRANGI – O.S.S
(Organização Social de Saúde) – Pirangi

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede nesta cidade, na Praça Pedro Torres, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde **DR. ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 173.953.428-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI - O.S.S (Organização Social de Saúde) - Pirangi**, qualificada como Organização Social no Município de Botucatu através do Decreto nº. 11.296/18, vencedora do chamamento nº. 001/18 - Processo 13790/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.804.771/0001-72, com endereço na Rua Carmem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Lúcia Giglio Girade, 1.901 - Jardim Tangará - Pirangi/SP - CEP: 15820-000, entidade devidamente constituída na data de 29 de abril de 1.981, associação civil sem fins lucrativos, neste ato representado por seu Diretor Presidente do Conselho de Administração **JOSÉ ORION BERNARDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG nº. 10.612.891 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 028.219.608-08, residente e domiciliado na cidade de Pirangi - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Complementar Municipal nº. 617, de 07 de julho de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO** ao Contrato de Gestão de Regulamentação do Desenvolvimento de Ações de Saúde, celebrado em 05/09/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2.020;

CONSIDERANDO a Portaria MS 188 de 03 de fevereiro de 2.020 que declarou "Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) e decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov)"

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2.019, alterada em parte pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2.020;"

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2.020 e o Senado Federal em 20 de março de 2.020 reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2.000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 64.879 de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 11.937, 11.939, 11.941, 11.943, 11.945, 11.947, 11.954, 11.965, 11.974, 11.984, 11.999, 12.005, 12.019, 12.032, 12.059 todos de 2020, tendo por objetivo o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito do Município de Botucatu,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, adita o presente termo tendo por finalidade:

1.1 - Alterar a Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, do contrato ora retificados, nos termos das justificativas e planilhas anexadas aos autos:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

2.1 - A **Cláusula Sexta** - Dos Recursos Financeiros, do contrato ora retificado, nos termos das justificativas e planilhas anexadas aos autos, o valor inicialmente consignado no contrato nº. 343/18 será acrescido dos seguintes valores a serem pagos nos prazos e condições abaixo consignados:

2.2.3 – **Valor total de R\$ 191.475,39** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), para aumento das equipes de profissionais do Posto de Coleta COVID-19, nas Unidades de Saúde da Vila São Lúcio e Santa Elisa, aumento das equipes domiciliares de COVID 19;

2.2.4 – O valor total em questão será pago no mês de outubro;

2.2 – As despesas em questão serão realizadas pelo período de 30 (trinta) dias;

2.3 - A presente despesa onerará a dotação 02.06.02 da atenção básica fonte 05 - código de despesas 3.3.50.39.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

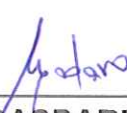
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do contrato, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

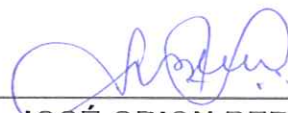
CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Reti - ratificação em 04(quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Botucatu, 30 de setembro de 2020.


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
Secretário Municipal da Saúde


JOSÉ ORION BERNARDES
Associação Beneficente de Pirangi

Testemunhas:

1)

Nome:

R.G.:

2)

Nome:

R.G.: